



## Dados do Processo

**Tipo:** GERAL      **Nº:** 3308/2024      **Data:** 22/07/2024      **Senha Internet:** 48127  
**Requerente:** EXILAINE GASPAR      **Cadastro:**  
**Assunto:** PROJETOS DE LEI      **Proc.Ref.:**  
**Motivo Edição:**      **Motivo Exig:**  
**Observação:**  
**Digitação:** PROJETO (S) DE LEI Nº 066/2024

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
ABERTO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	22/07/2024 15:58:46	Aritana Celestino de
<b>Parecer:</b> RECEBIDO				
ABERTO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	22/07/2024 14:03:13	Wanderley Ferreira
<b>Parecer:</b>				
ABERTO	Recebido	4 - Chefia de Gabinete -	22/07/2024 14:03:12	Wanderley Ferreira
<b>Parecer:</b>				
ABERTO	Encaminhado	4 - Chefia de Gabinete -	22/07/2024 09:54:51	Aritana Celestino de
<b>Parecer:</b> Solicitação de devolução Wanderley				
ABERTO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	22/07/2024 09:54:50	Aritana Celestino de
<b>Parecer:</b>				
ABERTO	Encaminhado	4 - Chefia de Gabinete -	22/07/2024 09:25:41	Exilaine Gaspar
<b>Parecer:</b>				
ABERTO	Aberto	61 - Gabinete do (a)	22/07/2024 09:25:41	Exilaine Gaspar
<b>Parecer:</b>				



**MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 22 de julho de 2024.

Ofício n.º 241/2024

**Ref.: Encaminha PL 066/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos através deste, reencaminhar à Vossa Excelência, o **Projeto de Lei n.º 066/2024, EM REGIME DE URGÊNCIA**, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**EXILAINE GASPAR**

*Prefeita Municipal  
Gestão 2021/2024*

*Ex.º Senhor*

**JOSÉ APARECIDO BRAGA**

DD. Presidente, da Câmara Municipal

São Sebastião da Amoreira – Paraná



Assinado por: Exilaine Gaspar 22/07/2024 09:26:22  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023





# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 066 DE 22 JULHO DE 2024

*Súmula: Altera o artigo nº 02 da Lei Municipal nº 2042/2024 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º**- O Art. 2º da Lei Municipal nº 2042 de 26 de junho de 2024 passa a vigorar com acréscimo do Parágrafo Único, nos seguintes termos:

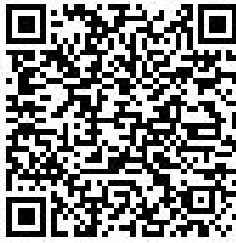
*§ 1º - O Piso Salarial definido no caput e incisos deste artigo será considerado como referência mínima da categoria no âmbito municipal, devendo prevalecer o salário vigente caso este seja maior, inclusive para fins de adicionais e avanços da categoria.*

*§ 2º - Para fazer jus ao piso o profissional deverá estar em dia com as exigências profissionais, como o registro atualizado junto ao COREN (Conselho Regional de Enfermagem) e estar lotado na área da saúde no efetivo desempenho de sua atribuição, salvo casos de exercício de função gratificada e/ou licenças estatutárias que farão jus ao piso regularmente;*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de junho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de julho de 2024.

**EXILAINE GASPAR**  
*Prefeita Municipal*



Assinado por: Exilaine Gaspar 22/07/2024 14:01:55  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023





**MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI N° 066/2024**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 066/2024, que inclui o Parágrafo Único na Lei nº 2042/2024, que trata do Piso da enfermagem.

A inclusão deste parágrafo se deve a necessidade de explicitar melhor que o Piso Salarial definido no caput e incisos deste do artigo 2º da Lei 2042/2024 será considerado como referência mínima da categoria no âmbito municipal, devendo prevalecer o salário vigente caso este seja maior, inclusive para fins de adicionais e avanços da categoria, bem como as exigências legais para receber o piso.

A solicitação em tramitação em regime de urgência se deve para regularizar a folha de pagamento ainda neste mês.

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênua, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal



Assinado por: Exilaine Gaspar 22/07/2024 14:01:56  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023





# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 2.042, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

*Súmula: Implanta o Piso Nacional dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem correlatos ao Serviço Público Municipal de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPARGAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Piso Nacional dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem correlatos ao Serviço Público Municipal de São Sebastião da Amoreira.

**Art. 2º** - O piso salarial é equivalente ao vencimento base mínimo devido a estas categorias profissionais, e será atribuído nos seguintes termos:

- I. O piso salarial dos Enfermeiros será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais;
- II. O piso salarial do Técnicos de Enfermagem será equivalente a 70% do piso dos enfermeiros, totalizando o valor de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);
- III. O piso salarial do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira será equivalente a 50% do piso dos enfermeiros, totalizando o valor de R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

**Art. 3º** - O pagamento do piso será subsidiado pelo repasse do Governo Federal conforme Portaria GM/MS nº 597 de 12/05/2023 e complementado com recursos próprios do Município.

**Art. 4º** - Havendo a suspensão dos subsídios e não havendo outra fonte de receita externa vinculada, o piso será inteiramente garantido com recursos próprios do Município.

**Art. 5º** - Aplica-se o piso aos servidores da área efetivos e empregados públicos.

**Art. 6º** - Outras situações decorrentes do pagamento a que se refere a presente norma, será regulamentada via Decreto do Poder Executivo.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 26 de junho de 2024.

**EXILAINE GASPARGAR**  
Prefeita Municipal



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA *ESTADO DO PARANÁ*

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2024. Edição 3054 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador C2244A45 no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>